



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 07.573/09

Objeto: Prestação de Contas
Relator: Umberto Silveira Porto
Responsável: José Edvaldo Rosas

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2007. ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Julga-se regular. Recomendações.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 0767 /2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **07.573/09**, que trata da prestação de contas de gestão do Ordenador de Despesas do **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, **relativa ao exercício de 2007**, Sr. José Edvaldo Rosas, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1. julgar regulares** as contas do Sr. José Edvaldo Rosas, ex-Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa, relativas ao exercício financeiro de 2007;
- 2. recomendar** ao Relator das contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, relativas ao exercício de 2010, Cons. Arthur Paredes Cunha Lima, que determine o exame acurado de todos os casos de **cessão de servidores** de outras esferas de Governo (federal, estadual e municipal) ao Poder Executivo desse Município, especialmente no tocante à percepção de remunerações;
- 3. recomendar** ao atual Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa, no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 05 de maio de 2.011.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
CONS. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL